

AVISO N.º 225/2026

PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 10 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Torna público, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião realizada em 19 de agosto de 2026, deliberou determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia – iniciado por deliberação tomada em reunião de Câmara de 7 de abril de 2021 – fixando um prazo de 12 meses para a conclusão deste procedimento, utilizando o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos.

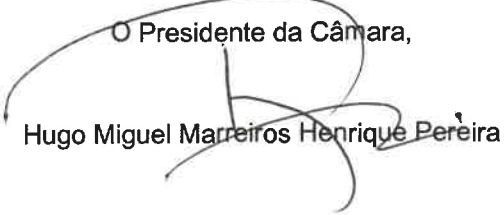
Mais foi deliberado submeter esta decisão a um período de participação pública, pelo prazo de **15 dias úteis**, contados a partir da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma legal, prazo durante o qual, poderão os interessados, por escrito, formular sugestões e apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, por via postal, presencialmente no Gabinete do Cidadão e Empresas ou através do endereço eletrónico expediente.geral@cm-lagos.pt.

Os elementos que constituem este processo estão disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Lagos, sita no Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, 8600-293 Lagos, entre as 09:00 e as 17:00 horas, bem como na página eletrónica www.cm-lagos.pt.

Lagos, 31 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara,

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira



Deliberação

A Câmara Municipal de Lagos na sua reunião realizada em 19 de agosto de 2026, por votação nominal e em minuta, deliberou, por unanimidade:

- a)** Determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, fixando um prazo de 12 meses para a sua conclusão, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e, atento ao princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis;
- b)** Submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- c)** Qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor em apreço a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação, com a ressalva que, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o plano de pormenor, tendo efeitos registais, não se encontra sujeito a AIA e
- d)** Dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P..

Lagos, 31 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara,

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira